



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Criação pela Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*Av. Cinco Irmãos, 1130 – CEP: 98118-000*

*E-mail: gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br*

*Fone: (55)3643-1011 e 3643-1026*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### **LEI Nº 1.257, DE 02 DE ABRIL DE 2024**

*Altera a Lei nº 810, de 08 de novembro de 2016, que dispõe sobre a organização, funcionamento, fiscalização no Município pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.*

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** A Lei nº 810, de 08 de novembro de 2016, que dispõe sobre a organização, funcionamento, fiscalização no Município pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo de Boa Vista do Cadeado, RS, passa a vigor com as seguintes alterações:

Art. 5º O Sistema de Controle Interno do Município de Boa Vista do Cadeado será exercido pela Unidade Central de Controle Interno.

Art. 6º A Unidade Central de Controle Interno (UCCI) é órgão administrativo, com independência funcional para o desempenho das atribuições de controle em todos os órgãos e entidades da administração municipal.

Parágrafo único. A UCCI integra a estrutura administrativa na Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito.

Art. 7º A UCCI é coordenada por servidor efetivo nomeado como Coordenador da Unidade Central de Controle Interno.

§ 1º É vedada a nomeação de servidor detentor de cargo em comissão para exercer atividades na Unidade Central de Controle Interno.

§ 2º O cargo de coordenador da UCCI exige formação superior contabilidade e registro no Conselho Regional de Contabilidade.

[...]

Art. 9º As atribuições da UCCI serão desempenhadas pela Comissão de Controle Interno, composta além do coordenador, por dois servidores do quadro efetivo, com capacidade técnica e formação em nível superior nas seguintes áreas: Ciências Contábeis, Econômicas, Jurídicas e Sociais, Administração de Empresas, Administração Pública, Gestão Pública e Engenharia Civil ou formação superior com especialização e experiência comprovada em contabilidade pública.



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Criação pela Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*Av. Cinco Irmãos, 1130 – CEP: 98118-000*

*E-mail: gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br*

*Fone: (55)3643-1011 e 3643-1026*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

§ 1º É vedada a nomeação, para compor a Comissão de Controle Interno, de servidor que:

[...]

III – revogado; e,

IV – tiver sido responsabilizado pela prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico que implique dano ao Erário nos últimos cinco anos.

§ 2º Os integrantes da Comissão de Controle Interno, com exceção do seu coordenador, farão jus a uma gratificação estabelecida na Lei nº 807, de 10 de Maio de 2016.

§ 3º Revogado

[...]

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, EM 02 DE ABRIL DE 2024.**

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

**Angélica Hochmuller Fagundes  
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda**